

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresas para fornecimento dos produtos fracassados no Pregão Eletrônico 003/2022-PE/PMLA destinados à alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, especificamente o Departamento de Alimentação Escolar (DAE), para atender os estudantes das escolas municipais e estaduais do município, das modalidades CRECHE, PRÉ- ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EJA E AEE.

### 1.2. Especificações do objeto:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.
1.	<b>Achocolatado em pó</b>	Produto de boa qualidade, industrializado, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Em embalagens de 200 g.	PCT	<b>2,000</b>
2.	<b>Alface hidropônica</b>	Produto de 1ª qualidade, folhas íntegras, coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Maço contendo 300 gramas.	MAÇO	<b>100</b>
3.	<b>Alho</b>	Produto in natura, em cabeça, tamanho média. Unidade, sem sujeiras.	KG	<b>40</b>
4.	<b>Arroz longo tipo 2</b>	Classe longo fino. Isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Em pacote plástico atóxica, transparente, de 1 kg. Contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	KG	<b>12.000</b>
5.	<b>Café em pó</b>	Tipo torrado, apresentação moído, embalagem plástica de 250g, características adicionais, selo de pureza abic ou de outros laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde (habilitados pela vigilância sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão. Validade mínima de 10 meses, a partir da entrega.	PCT	<b>10.000</b>
6.	<b>Carne bovina 1ª</b>	Carne bovina de 1ª (alcatra), resfriada, de boa qualidade, máximo 10% de gordura.	KG	<b>2.000</b>
7.	<b>Carne bovina moída de 1ª</b>	Carne bovina moída de 1ª (paulista), sem osso, contendo no máximo 10% de gordura.	KG	<b>2.000</b>
8.	<b>Cereal integral</b>	Cereal integral em flocos enriquecido com ferro e ácido fólico, lata de 400g, de boa qualidade.	LATA	<b>800</b>
9.	<b>Cereal sabor arroz</b>	Alimentação infantil, mingau sabor arroz, contendo vitaminas, ferro e zinco. Embalagem mínima de 230g. Validade mínima de 6 meses após entrega.	PCT	<b>5.000</b>
10.	<b>Colorau</b>	Produto de boa qualidade, embalagem plástica de 100g. Apresentação: fardo de 1 kg.	KG	<b>40</b>
11.	<b>Cominho moído</b>	Produto de boa qualidade, embalagem plástica de 100g. Apresentação: fardo de 1 kg.	KG	<b>40</b>

12.	<b>Composto lácteo</b>	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Embalagem: lata de 400 g.	LATA	<b>400</b>
13.	<b>Farinha de rosca</b>	Produto de boa qualidade. Pct. Contendo 500 gramas.	PCT	<b>100</b>
14.	<b>Farinha láctea</b>	Produto de boa qualidade, em embalagem (lata) de 400g.	LATA	<b>1.100</b>
15.	<b>Feijão carioquinha</b>	Tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 10 meses na data de entrega.	KG	<b>7.200</b>
16.	<b>Feijão preto</b>	Feijão preto, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 1kg.	KG	<b>1.000</b>
17.	<b>Leite em pó sem lactose</b>	Leite em pó sem lactose, produto de boa qualidade, pacote contendo 200 gramas.	PCT	<b>100</b>
18.	<b>Macarrão “Tipo padre nosso”</b>	Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	<b>6.000</b>
19.	<b>Óleo de soja refinado</b>	Produto de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans. embalagem em polietileno tereftalado (pet), original do fabricante, de 500ml. validade mínima de 10 meses da data de entrega.	UNID	<b>3.000</b>
20.	<b>Ovo de galinha</b>	Ovos brancos de galinha, grandes, peso mínimo de 50g. sem rachaduras, limpo. validade mínima não inferior a 180 dias.	UNID	<b>35.000</b>
21.	<b>Peito de frango</b>	Peito de frango sem osso e sem pele. Características: congelado sem tempero. o peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com 1 kg. no rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). fabricação máximo de 30 dias. validade de no mínimo 10 meses. deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	<b>18.000</b>
22.	<b>Proteína texturizada de soja</b>	Proteína texturizada de soja (marrom), pct com 400g.	PCT	<b>50</b>
23.	<b>Sal refinado</b>	Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1kg.	KG	<b>700</b>
24.	<b>Tempero completo</b>	Tempero completo sem pimenta, de boa qualidade, embalagem de 200g.	UNID	<b>200</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal é o principal órgão do poder executivo responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas por setores específicos das Secretarias Municipais, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Limoeiro do Ajuru/PA é o órgão gestor de todas as políticas públicas voltadas ao atendimento pleno aos usuários do Sistema Público de Ensino Municipal. Essa estrutura consiste, basicamente, em municiar as Unidades Escolares com todos os itens necessários ao seu funcionamento e atendimento adequado dos alunos da rede pública municipal e estadual, desde a aquisição de materiais de higiene e limpeza, contratação de empresas para realizar o transporte escolar, a aquisição de materiais de expediente para auxiliar as rotinas administrativas das escolas, bem como as atividades pedagógicas realizadas junto ao alunado ou a contratação de serviços essenciais ao funcionamento dessa estrutura, como a aquisição de combustíveis ou a locação de imóveis e, ainda, a garantia do acesso a direitos básicos como a merenda escolar.

Assim, com o início das aulas presenciais previstas para 14 de fevereiro de 2022, garantir que os alunos da rede pública de ensino tenham acesso à merenda escolar de qualidade é uma das obrigações basilares desta Secretaria Municipal, a qual gerencia atualmente uma estrutura de 48 (quarenta e oito) escolas municipais e 2 (duas) estaduais, atendendo um total de 7.220 (sete mil duzentos e vinte) alunos divididos no meio urbano e rural, onde a grande maioria é ribeirinha e a maior parte desses estudantes vivem em situação de extrema vulnerabilidade social e, muitas vezes, a merenda escolar servida nas unidades é a principal refeição do dia.

Sendo assim, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipais e estaduais de Limoeiro do Ajuru/PA, garantindo a melhoria do rendimento escolar, a segurança alimentar e nutricional do alunado municipal e estadual, bem como as condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, digno e humanizado, provendo bem estar social e qualidade de vida aos alunos da rede pública de ensino, resultando no desenvolvimento sustentável do município.

Portanto, diante das disposições elencadas acima, justifica-se a necessidade de instauração do procedimento regular de licitação para contratação do objeto supracitado, visto a essencialidade do serviço a ser prestado aos usuários do Sistema Público de Ensino do município.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1.** As especificações constam no **ANEXO** deste Termo de Referência, com os itens básicos do cardápio para alimentação escolar;
- 3.2.** A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido periodicamente pela SEMED/DAE, tendo a contratada o prazo máximo de 10 (dez dias) a contar do recebimento da solicitação para entregar os produtos solicitados no depósito municipal;
- 3.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto das instruções normativas e legislação vigente de alimentos, com a característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

- 3.4.** Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 3.5.** O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado a partir do recebimento dos produtos;
- 3.6.** Todos os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se, ainda, além do prazo disposto neste Termo de Referência, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 3.7.** Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 3.8.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 3.9.** As empresas vencedoras dos produtos serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e Edital da Licitação, sem qualquer ônus ao município;
- 3.10.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.** As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 4.2.** As empresas licitantes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação, produção ou comercialização de gêneros alimentícios.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados, tais como o prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, validade, especificações e marca dos produtos contratados;
- 5.2.** A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação das boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

**5.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues no depósito de merenda escolar do município, localizado na **Rua Marechal Rondon, S/N, bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru/PA;**

**6.2.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fornecerá o cronograma de entrega, o qual deverá ser assinado em conjunto com um dos(as) nutricionistas da equipe, identificando sua assinatura com carimbo onde conste o nome, função e número de inscrição do CRN;

**6.3.** Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h e aceito por esta SEMED/DAE;

**6.3.1.** Caso a justificativa apresentada pela contratada não seja plausível e seja rejeitada, a contratada será penalizada conforme a gravidade da falha de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, conforme legislação vigente;

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros: semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados: semanalmente;
- Carnes, derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque Seco (NÃO PERECÍVEIS), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade.

**6.4.1.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações. Sempre que for necessário a contratada será informada de qualquer alteração.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6;

**7.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**7.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, conforme informações bancárias em nome da empresa indicadas na proposta com nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sendo obrigatória a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos oriundos desta contratação ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**9.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

**9.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do futuro Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

**9.5.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à SEMED eventuais inconsistências;

**9.6.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da empresa contratada;

**9.7.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

**9.8.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

**9.9.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

**9.10.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**9.11.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma estabelecida em edital e no contrato;

**10.2.** Rejeitar qualquer produto em desacordo com os padrões exigidos nas especificações e recomendações do Termo de Referência;

**10.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**10.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

**10.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

**11.1.** Para esclarecimento de eventuais dúvidas, procurar a Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou o Departamento de Alimentação Escolar – DAE, sito à Rua Beira Mar, S/Nº, bairro Cuba, ou através do seguinte correio eletrônico: [DAElimoeiro@hotmail.com](mailto:DAElimoeiro@hotmail.com).

## **12. FONTE DE RECURSOS:**

**12.1.** A SEMED arcará com as despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), bem como a contrapartida municipal.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação de qualquer licitante vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

**13.2.** Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

**13.3.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**13.4.** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

**13.5.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

**13.6.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de possíveis avenças.

Limoeiro do Ajuru, 27 de maio de 2022.



Circe Figueiredo  
Nutricionista  
CRN: 4658